**EDITAL DE REABERTURA DO CREDENCIAMENTO - FUNDAÇÃO CASA - ANO LETIVO DE 2019.**

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Limeira nos termos da Resolução SE nº: 71/2018, Resolução Conjunta SE-SJDC1/2017 e Resolução Conjunta SE-SJDC2/2017, torna público o Edital de Credenciamento, condições de classificação e procedimentos para atribuição de aulas para os docentes interessados em atuar nas Unidades da Fundação CASA (Centro de Atendimento Sócio educativo ao Adolescente), jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino: Fundação CASA e Centro de Ressocialização de Limeira, vinculada à EE Prof.ª Maria Aparecida Soares de Lucca e Fundação CASA e Centro de Ressocialização vinculada à EE Barão de Piracicaba, município de Rio Claro.

Este credenciamento aplica-se ao Centro de Internação (CI) e ao Centro de Internação Provisória (CIP) existentes nas Unidades da Fundação CASA citadas.

I- A atribuição de aulas para professores atuarem em classes nos Centros da Fundação CASA é realizada a partir de um **perfil** e deve observar o disposto nas normativas sobre contratação de professores – Lei Complementar nº 1093/2009, com destaque para a alteração realizada pela Lei Complementar nº 1277/2015.

**Público Alvo**: poderão atuar neste projeto os docentes interessados abrangidos pela LC 1010/07 (categoria F) ou candidato à contratação nos termos da Lei 1093/09 (categoria O), devidamente inscritos classificados para o processo de atribuição de aulas em 2019. Os interessados deverão ser portadores de licenciatura plena ou curta, bacharel/tecnólogo ou aluno de licenciatura ou bacharelado/tecnologia.

II– **Do Perfil Docente:** espera-se do docente interessado em ministrar aulas nas Unidades da Fundação CASA que:

1) Exerça liderança e autoridade, tendo como referência uma postura democrática;

2) Ser assíduo e pontual, observando os horários de entrada e saída no Centro para a atividade docente, observando os procedimentos de segurança;

3) Conhecer a especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido com adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio fechado, de acordo com o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e Estatuto da Criança e do Adolescente.

* Recomenda-se, sempre que possível, que o candidato a docente procure conhecer o espaço de privação de liberdade (CI ou CIP), onde poderá atuar, cujo funcionamento, dinâmica e cotidiano são específicos;

4) Tenha conhecimento aprofundado do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90);

5) Saber utilizar a metodologia indicada para o Projeto Explorando o Currículo (Resolução Conjunta SE-SJDC- 1 de 10/01/2017), conforme o Centro que for atuar, observando o Currículo do Estado de São Paulo e promovendo continuamente a autoestima do aluno, a cidadania, a ética, a solidariedade e a troca de experiências, a fim de fortalecer uma cultura educacional que prime pela autonomia do aluno e continuidade dos estudos;

6) Seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;

7) Tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;

8) Seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação CASA;

9) Tenha conhecimento dos documentos oficiais da Fundação CASA, disponíveis em ww.fundacaocasa.sp.gov.br;

10) Tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;

11) Ter disponibilidade em participar de trabalho em equipe, dos conselhos de classe/anos, das Aulas de Trabalho Pedagógico Coletivo (ATPC) realizadas pela escola vinculadora ou pela Diretoria de Ensino, de avaliação periódica de desempenho docente e de programas de capacitação e formação continuada oferecidos pela Secretaria da Educação e/ou por entidades conveniadas.

12) Participe dos Conselhos de Classe e/ou Série;

13) Seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;

14) Zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

15) Possuir conhecimentos básicos de tecnologia de informação e comunicação

III– **Período, local e condições de Credenciamento:**

1**) PERÍODO INDETERMINADO**

2) Das 09 h às 16h.

3) **Local para a entrega de documentos:** **Escolas Vinculadoras: os Candidatos deverão se dirigir na Escola Vinculadora e realizar o processo de credenciamento.**

* Prof.ª Maria Aparecida Soares de Lucca, Limeira – Rua Leontina I Rueda, nº 240, Jardim Glória – Limeira- Fone: 19- 34511192.
* EE Barão de Piracicaba – Rio Claro – SP- Fone: 19- Rua 8, 2699, Santana, Fone: (19) 35244866

IV – **Da Habilitação Acadêmica**

O candidato deverá apresentar no ato do credenciamento:

1) Cópia de Diploma de Pedagogia com habilitação para o Magistério nas Séries Iniciais do Ensino Fundamental ou Magistério de Nível Superior e Histórico Escolar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo I do Ensino Fundamental;

2) Cópia de Diploma de Licenciatura Plena em disciplina da área em que pretende atuar e Histórico Escolar, se docente interessado em ministrar aulas no Ciclo II do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio;

3) Cópia de Diploma de Bacharel ou de Tecnólogo de Nível Superior e Histórico Escolar, em disciplina do currículo;

4) alunos de último ano de curso de Licenciatura Plena nas disciplinas que compõe o currículo;

5) aluno de último ano de curso de Bacharel ou de Tecnólogo com disciplinas que compõe do currículo.

V–**Dos documentos necessários para o Credenciamento:**

No ato do credenciamento, o docente deverá apresentar cópia dos documentos organizados na sequência abaixo:

1) RG e CPF;

2) Certidão de nascimento de filhos menores (fins de desempate);

3) Comprovante de inscrição para o processo de atribuição de aulas em 2019 e opção pela Projeto da Pasta objeto da Inscrição.

4) Comprovação de habilitação acadêmica conforme edital, nos seguintes termos:

4.1) Diploma e Histórico Escolar para a área em que pretende atuar ou;

4.2) Certificado de Conclusão de curso de Licenciatura Plena (validade máxima 2 anos) acompanhado de Histórico Escolar com habilitação para a área em que pretende atuar ou;

4.3) Diploma de Bacharel ou Tecnólogo de Nível Superior, acompanhado do Histórico Escolar ou;

4.4) Certificado de Conclusão de curso de Bacharel ou Tecnólogo de Nível Superior (validade máxima 2 anos) acompanhado do Histórico Escolar.

4.5) Declaração de matricula e frequência no curso, atualizada, constando ainda na mesma o total de semestres de duração do curso, em que semestre o aluno está cursando e assinado pela autoridade competente, com cópia parcial do histórico escolar.

5) Certidão de Tempo e Títulos (CTA), para comprovação de Tempo de Serviço prestado no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo (se for o caso) data base 30/06/2018, que deverá ser fornecida pela Escola (documento Original);

6) Declaração do Diretor de Escola Vinculadora, constando o tempo, em dias, data base 30/06/2018 (documento original) se tiver trabalhado como professor em Unidade da Fundação CASA;

7) Declaração do professor, de próprio punho, que aceita a proposta de trabalho didático-pedagógico da Fundação Casa e que tem disponibilidade para participar dos programas de capacitações;

V) – **Da Proposta de Trabalho** - Contida em lauda digitada. **(Somente para os novos) – De caráter eliminatório. (Anexo1)**

1) A Proposta de trabalho, devidamente assinada, deverá contemplar:

a) Os objetivos do trabalho docente em unidade da Fundação CASA;

b) A concepção do docente sobre o adolescente em cumprimento de medida socioeducativa;

c) Métodos e formas de trabalho utilizadas para a consecução dos objetivos propostos;

d) Formas de avaliação utilizadas.

e) A Proposta de trabalho deverá atender a legislação pertinente à Fundação CASA.

2) A não apresentação da Proposta de Trabalho implicará na eliminação do processo de seleção.

9) **– Entrevista** – De responsabilidade da Coordenação Pedagógica da Fundação Casa e Escola Vinculadora. **De caráter Eliminatório.**

1) Os candidatos devidamente inscritos, farão entrevista de caráter eliminatório, em data a ser agendada pela vinculadora.

2) Serão critérios para avaliação na entrevista:

a) Clareza na exposição.

b) Uso da norma culta da língua.

c) Conteúdo pertinente à proposta de trabalho.

d) Domínio do Currículo Oficial da SEE/SP.

3) O docente que, em virtude do seu **perfil profissional**, for avaliado como NÃO APTO para atuar na Fundação CASA, está eliminado do processo de seleção/credenciamento

VI) **– Da Classificação**

1) Os candidatos serão considerados aptos considerando-se as exigências do edital, observando-se **regras contratuais, atribuições de aulas e perfil docente,** observando-se os docentes e candidatos à contratação, devidamente habilitados ou qualificados para as aulas que forem ministrar, desde que credenciados pela Diretoria de Ensino, independentemente da classificação e da faixa em que o interessado se encontrar inscrito.

VII) **Tempo de Serviço e Títulos:**

a) Em Unidade da Fundação CASA – 0,005 por dia até, no máximo, 20 pontos;

b) No Magistério: 0,002 por dia até no máximo, 08 pontos.

Em caso de empate de pontuações na classificação dos inscritos, o desempate dar-se-á com observância à seguinte ordem de prioridade:

* Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos – Estatuto do Idoso;
* Maior tempo de serviço Fundação Casa
* Maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;
* Maior número de dependentes (encargos de família);
* Maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 (sessenta) anos.

VIII) - **Da atribuição de Aulas**

As classes e/ou as aulas das Unidades da Fundação CASA serão atribuídas, conforme cronograma de atribuição de aulas pelo **Diretor da Unidade Escolar vinculadora,** a docentes ocupantes de função-atividade e a candidatos à contratação temporária, inscritos para o processo regular de atribuição de classes/aulas e também especialmente para este projeto, observada a **seguinte ordem de prioridade:**

* Docente em situação de adido;
* Docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 12 horas semanais;
* Docentes candidatos à contratação.
* A Direção da escola vinculadora deverá dar ampla divulgação aos candidatos inscritos do processo de atribuição de aulas.

X) - **Disposições Finais:**

1. O docente para o qual forem atribuídas aulas e/ou classes em unidade da Fundação CASA, não poderá exercer nenhuma outra atividade ou prestação de serviços que implique em afastamento das funções para as quais foi admitido ou contratado.
2. Não será permitida a juntada de documentos posterior às datas estipuladas.
3. Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela Comissão Responsável da Diretoria de Ensino.
4. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.

Limeira, 08 de fevereiro de 2019

Prof.ª Isabel Cristina Pivetta Fodra

Dirigente Regional de Ensino

**ANEXO 1 - PROPOSTA DE TRABALHO**

Docente: ...................................................................................................................

Disciplina/Habilitação: ..............................................................................................

Telefone: ..................................................................................................................

1) Os objetivos do trabalho docente

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

2) A concepção do docente sobre o sujeito em privação de liberdade:

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

3) Métodos e formas de trabalho utilizadas para a consecução dos objetivos propostos:

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

4) Formas de avaliação utilizadas:

|  |
| --- |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |